

EDITAL CT-ENERG / INOVAÇÃO: FINEP 01/2002

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA CADEIA PRODUTIVA DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, em cumprimento às recomendações do Comitê Gestor do Fundo Setorial de Energia Elétrica – CT-ENERG, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna público o presente Edital e convoca instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, a apresentarem Projetos de Inovação Tecnológica de interesse da cadeia produtiva do setor de energia, de acordo com as condições e prioridades temáticas definidas neste Edital.

1 – Objetivos Gerais

Este Edital busca apoiar Projetos de Inovação Tecnológica na cadeia produtiva do setor de energia, desenvolvidos por instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, interessadas na transferência de resultados de suas atividades de pesquisa para o setor empresarial, através da concepção, estruturação e criação de novas empresas de base tecnológica ou da transferência de tecnologia para empresas já constituídas, visando os seguintes objetivos gerais:

- apoiar e incentivar a continuidade do desenvolvimento ou aperfeiçoamento de produtos, serviços e processos de alto valor agregado que apresentem potencial econômico, ambiental ou social relevantes para o desenvolvimento sustentável do País, mediante a utilização de diversos instrumentos de política tecnológica disponíveis no sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- apoiar a execução de pesquisas que apresentem potencial de aproveitamento econômico;
- estimular processos de transferência de tecnologia das universidades e dos institutos de pesquisa do País para empresas da cadeia produtiva do setor de energia elétrica;
- incrementar a oferta de planos de negócios de empresas de base tecnológica com alto potencial de crescimento, favorecendo a ampliação e a consolidação do mercado de capital de risco no Brasil;
- incentivar as empresas do setor a desenvolverem projetos cooperativos com instituições de pesquisa e empresas nascentes ou emergentes de base tecnológica.

2 – Conceitos

Para os fins deste Edital, entende-se como:

- *Grupo de Inovação*: grupo de pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou de pesquisa, públicas ou privadas, dedicados a um mesmo projeto de inovação tecnológica.
- *Inovação Tecnológica*: desenvolvimento e introdução no mercado de produtos, serviços ou processos tecnologicamente novos ou de melhorias significativas em produtos, serviços ou processos existentes.
- *Pesquisa Aplicada*: investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos, mas dirigida, primordialmente, a um objetivo prático. (OCDE, *Manual Frascati*, 1993, p.29)
- *Plano de Negócios*: instrumento que define o planejamento da estratégia de uma empresa, visando identificar seu potencial de exploração comercial, econômica e empresarial, abordando os aspectos financeiro, organizacional, gerencial, comercial, jurídico e de propriedade intelectual.
- *Projeto de Inovação Tecnológica*: projeto de pesquisa aplicada que apresenta potencial de exploração econômica, seja por meio da criação de uma empresa para esse fim, seja através da transferência da tecnologia para uma empresa já constituída.

3 – Temas Prioritários

No âmbito deste Edital, serão apoiados projetos na área de energia relacionados aos seguintes temas:

- I. pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de equipamentos a serem utilizados em geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- II. pesquisa e desenvolvimento de tecnologia visando a digitalização dos sistemas de geração, operação, proteção, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- III. pesquisa e desenvolvimento de equipamentos, processos, sistemas e ferramentas de incentivo destinados à viabilização econômica da geração de energia elétrica a partir de fontes alternativas renováveis de energia;
- IV. aprimoramento da cadeia de geração de energia elétrica a partir de carvão mineral nacional e recuperação de áreas degradadas pela sua exploração;
- V. pesquisa e desenvolvimento de novos materiais aplicáveis a sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo a determinação das suas características elétricas e mecânicas nas condições operativas a que serão submetidos;
- VI. pesquisa e desenvolvimento de equipamentos, processos e sistemas relacionados à otimização, redução de custos e aumento da qualidade na transmissão e distribuição de energia elétrica;
- VII. pesquisa e desenvolvimento de equipamentos, processos, sistemas e ferramentas de incentivo para aplicação em eletrificação rural;
- VIII. pesquisa e desenvolvimento de equipamentos, processos e sistemas relacionados à segurança operacional de subestações;

- IX. pesquisa e desenvolvimento de equipamentos, processos, sistemas e ferramentas de incentivo destinados ao incremento da eficiência energética em sistemas motrizes, sistemas térmicos e demais usos finais;
- X. modelagem para planejamento e programação da operação de sistemas de transmissão e distribuição considerando a geração hidrotérmica;
- XI. modelagem para planejamento e programação da operação de sistemas de transmissão e distribuição considerando a inserção da geração distribuída, em especial as vinculadas às fontes alternativas renováveis de energia;
- XII. pesquisa, desenvolvimento e aplicação de metodologias, modelos matemáticos e ferramentas computacionais para o planejamento indicativo da expansão e exercícios descentralizados de planejamento integrado de recursos energéticos no ambiente de bacias hidrográficas;
- XIII. pesquisa e desenvolvimento de equipamentos e sistemas que promovam a certificação, normatização e melhoria da qualidade de energia;
- XIV. pesquisa, desenvolvimento e aplicação de metodologias, modelos matemáticos e ferramentas computacionais envolvendo os aspectos econômicos, financeiros, de gestão, mercado, de preços e tarifas do setor elétrico.

4 – Caracterização das Propostas

Serão apoiados no âmbito deste Edital, Projetos de Inovação Tecnológica com foco na criação de novas empresas de base tecnológica (CHAMADA 1) ou voltados à transferência de tecnologia para empresas já constituídas (CHAMADA 2).

4.1 – Chamada 1 – Apoio à Criação de Novas Empresas de Base Tecnológica na Cadeia Produtiva do Setor de Energia Elétrica

A Chamada 1 deste Edital tem os seguintes objetivos específicos:

- estimular a criação de novas empresas de base tecnológica;
- estimular a aproximação entre os setores acadêmico e empresarial;
- apoiar a elaboração de planos de negócios para Projetos de Inovação Tecnológica a fim de estimular o processo de geração de novas empresas de base tecnológica;
- apoiar a elaboração e a implementação de planos de negócios para Projetos de Inovação Tecnológica a fim de preparar novas empresas de base tecnológica para a etapa de capitalização.

Os Projetos de Inovação Tecnológica candidatos à Chamada 1 poderão se encontrar em estágio de *pré-incubação* ou de *incubação*.

Pré-incubação

Para os fins deste Edital, entende-se por *pré-incubação* o apoio à concepção de uma nova empresa para futura incubação, envolvendo um conjunto de atividades de suporte técnico e gerencial.

Os Projetos de Inovação Tecnológica em estágio de pré-incubação devem obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos:

- associação com uma instituição co-executora, que coordenará as atividades de assessoria e consultoria empresarial ao Projeto de Inovação Tecnológica;
- apresentação de um plano de pré-incubação, em formato livre, que preveja a criação de uma nova empresa para exploração econômica do projeto e contenha a relação e descrição dos serviços a serem prestados pela instituição co-executora, com seu respectivo cronograma de execução;
- prazo de execução de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de contratação do projeto.

Incubação

Para os fins deste Edital, entende-se por *incubação* o apoio ao desenvolvimento de empresas de pequeno porte, envolvendo um conjunto de atividades de suporte técnico e gerencial.

Os Projetos de Inovação Tecnológica em estágio de incubação devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- associação com uma instituição co-executora, que coordenará as atividades de assessoria e consultoria empresarial ao Projeto de Inovação Tecnológica;
- apresentação de um plano de negócios para a nova empresa de base tecnológica que deverá explorar economicamente a inovação proposta;
- apresentação de um plano de incubação, em formato livre, que contenha a relação e descrição dos serviços a serem prestados pela instituição co-executora do projeto, com seu respectivo cronograma de execução;
- prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de contratação do projeto.

Os projetos em estágio de incubação terão um prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de contratação, para comprovar a criação da nova empresa de base tecnológica que explorará economicamente a inovação proposta e que deverá ter como quotista, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) pesquisador integrante do Grupo de Inovação.

Para os fins deste Edital, também será considerada como nova empresa de base tecnológica aquela que tiver sido constituída no máximo 6 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital e que atenda igualmente às demais características mencionadas acima.

4.2 – Chamada 2 - Apoio à Transferência de Tecnologia para Empresas da Cadeia Produtiva do Setor de Energia Elétrica

Para os fins deste Edital, entende-se por *transferência de tecnologia* o conjunto de atividades que viabilizam a troca de conhecimentos e habilidades tecnológicas entre instituições de ensino superior e/ou de pesquisa e o setor empresarial.

A Chamada 2 deste Edital tem os seguintes objetivos específicos:

- apoiar a transferência de tecnologia do setor acadêmico para empresas interessadas na exploração econômica dos Projetos de Inovação Tecnológica;
- integrar os esforços de pesquisa científica amparados por recursos públicos aos esforços inovativos privados, a fim de completar o ciclo de inovação tecnológica.

Os Projetos de Inovação Tecnológica com foco em transferência de tecnologia devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- associação com uma instituição co-executora, que coordenará as atividades de assessoria e consultoria empresarial ao Projeto de Inovação Tecnológica;
- associação com uma, ou mais, empresa beneficiária da exploração econômica da inovação tecnológica;
- apresentação de um plano de transferência de tecnologia, em formato livre, que contenha as ações necessárias, o seu respectivo cronograma, os recursos humanos e financeiros a serem alocados e os resultados esperados;
- prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de contratação do projeto.

5 – Caracterização dos Participantes

5.1 – Instituição Proponente

Instituição de ensino superior e/ou de pesquisa, pública ou privada, sem fins lucrativos, a qual pode ser representada por fundação de apoio criada para tal fim ou por outras entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

5.2 – Instituição Executora

Instituição de ensino superior e/ou de pesquisa, pública ou privada, sem fins lucrativos, que assumirá a execução técnica do Projeto de Inovação Tecnológica.

5.3 – Instituição Co-executora

Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que coordenará as atividades de assessoria e consultoria empresarial ao Projeto de Inovação Tecnológica.

Poderão participar como instituições co-executoras de projetos apoiados por este Edital, as incubadoras de empresas de base tecnológica que obedeçam aos seguintes requisitos:

- ter claramente definidas sua missão e sua estrutura organizacional (modelo financeiro, operacional, jurídico, de *marketing* e de propriedade intelectual);
- haver realizado pelo menos um processo de seleção de empresas, apresentar os critérios de julgamento adotados e os documentos comprobatórios da seleção, tais como atas de julgamento;

- abrigar, no mínimo, duas empresas em incubação e apresentar os dados referentes a essas empresas, tais como razão social, nome dos sócios, endereço, área de atuação, principais produtos etc.

Serão consideradas, ainda, como instituições co-executoras, outras instituições sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que disponibilizem serviços de assessoria gerencial e econômica a grupos de inovação, além de outros serviços de suporte, com objetivos de exploração econômica dos resultados do Projeto de Inovação Tecnológica, desde que vinculadas a instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, públicas ou privadas. Essas instituições co-executoras deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- ter claramente definidas sua missão e sua estrutura organizacional (modelo financeiro, operacional, jurídico, de *marketing* e de propriedade intelectual);
- comprovar haver realizado prestação dos serviços descritos acima a pelo menos 2 (dois) grupos de inovação.

A participação de uma instituição co-executora é obrigatória tanto para os projetos candidatos à Chamada 1 quanto para os projetos candidatos à Chamada 2.

5.4 – Instituição Interveniente

Para os Projetos de Inovação Tecnológica candidatos à Chamada 1, será facultativa a participação de instituições intervenientes, que deverão ser, obrigatoriamente, uma ou mais empresas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em aportar recursos ao projeto, desde que não venham a explorar economicamente os resultados da pesquisa.

Para os Projetos de Inovação Tecnológica candidatos à Chamada 2, será obrigatória a participação de pelo menos uma instituição interveniente, que deverá ser, obrigatoriamente, uma empresa pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, que será designada beneficiária da exploração econômica dos resultados da pesquisa.

As empresas intervenientes cuja receita bruta anual apurada em 2001 tiver sido superior a R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) deverão, obrigatoriamente, apresentar contrapartida financeira aos recursos solicitados ao FNDCT para a execução do projeto, conforme os critérios estabelecidos no subitem 6.3 deste Edital.

Estão impedidas de participar como intervenientes nas propostas apresentadas em resposta a este Edital, as empresas cuja receita bruta anual apurada em 2001 tiver sido superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

6 - Recursos

No âmbito deste Edital, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) originários do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, a ele aportados pelo Fundo Setorial de Energia Elétrica – CT-ENERG em decorrência da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000.

Os itens financiáveis pelo FNDCT abrangem os seguintes elementos de despesa:

- despesas correntes – material de consumo, diárias e passagens, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica);
- despesas de capital – instalações, material permanente e equipamentos.

Além dos elementos de despesa acima mencionados, os projetos candidatos à Chamada 1 que se encontrarem em estágio de incubação e os projetos candidatos à Chamada 2 poderão solicitar bolsas de desenvolvimento tecnológico operadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, cujo valor deverá ser, obrigatoriamente, considerado nos limites estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.2 deste Edital.

Não são financiáveis por este Edital os itens assim previstos pela Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, tais como:

- pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração adicional, com recursos do FNDCT, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (direta ou indireta);
- taxas de administração.

Os recursos solicitados ao FNDCT em cada proposta deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes limites, de acordo com as características de cada projeto.

6.1 – Chamada 1 – Apoio à Criação de Novas Empresas de Base Tecnológica na Cadeia Produtiva do Setor de Energia Elétrica

Pré-incubação

A cada Projeto de Inovação Tecnológica em estágio de pré-incubação aprovado no âmbito deste Edital, serão concedidos recursos não reembolsáveis no valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim distribuídos:

- até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados às instituições executoras, visando o custeio:
 - dos esforços de pesquisa e de desenvolvimento (P&D) do produto, serviço ou processo;
 - da manutenção ou depósito, junto aos órgãos cabíveis, dos direitos de propriedade intelectual associados à inovação.
- até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados à instituição co-executora, visando a execução ou a contratação dos seguintes serviços:
 - assessoria e consultoria empresarial;
 - orientação relativa aos direitos de propriedade intelectual;
 - estudos da viabilidade técnica e econômica (EVTE);
 - elaboração de um plano de negócios do empreendimento a ser gerado pela aplicação dos resultados do projeto.

Os recursos destinados aos Projetos de Inovação Tecnológica em estágio de pré-incubação aprovados no âmbito deste Edital serão desembolsados em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de até 40% (quarenta por cento) do valor concedido. A segunda parcela será desembolsada até 4 (quatro) meses a partir da primeira, podendo ser antecipada em função de avaliação intermediária do projeto. A liberação da segunda parcela estará condicionada ao cumprimento dos critérios de acompanhamento e avaliação definidos no item 9 deste Edital.

Incubação

A cada Projeto de Inovação Tecnológica em estágio de incubação aprovado no âmbito deste Edital, serão concedidos recursos não reembolsáveis no valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assim distribuídos:

- até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados às instituições executoras, visando o custeio:
 - da continuidade dos esforços de pesquisa e desenvolvimento (P&D) do produto, serviço ou processo;
 - do desenvolvimento da engenharia do produto ou do processo;
 - da ampliação da escala de produção;
 - da manutenção ou depósito, junto aos órgãos cabíveis, dos direitos de propriedade intelectual associados à inovação.
- até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados à instituição co-executora, visando a execução ou a contratação dos seguintes serviços:
 - assessoria e consultoria jurídica e empresarial voltada à criação de uma nova empresa de base tecnológica;
 - orientação relativa aos direitos de propriedade intelectual;
 - atualização do plano de negócios apresentado na proposta;
 - desenvolvimento da estratégia de comercialização do produto, processo ou serviço.

Os recursos destinados aos Projetos de Inovação Tecnológica em estágio de incubação aprovados no âmbito deste Edital serão desembolsados em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de até 40% (quarenta por cento) do valor concedido. A segunda parcela será de até 30% (trinta por cento) do valor concedido e será desembolsada até 12 (doze) meses a partir da primeira, podendo ser antecipada em função de avaliação intermediária do projeto. A terceira parcela será liberada até 18 (dezoito) meses após a primeira. A liberação da segunda e da terceira parcelas estará condicionada ao cumprimento dos critérios de acompanhamento e avaliação definidos no item 9 deste Edital.

6.2 – Chamada 2 – Apoio à Transferência de Tecnologia para Empresas da Cadeia Produtiva do Setor de Energia Elétrica

A cada Projeto de Inovação Tecnológica aprovado no âmbito da Chamada 2 deste Edital, serão concedidos recursos não reembolsáveis no valor máximo de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), assim distribuídos:

- até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados às instituições executoras, visando o custeio:
 - da continuidade dos esforços de pesquisa e desenvolvimento (P&D) do produto, processo ou serviço;
 - do desenvolvimento da engenharia do produto ou do processo;
 - da ampliação da escala de produção;
 - dos custos decorrentes da manutenção ou depósito dos direitos de propriedade intelectual associados à inovação junto aos órgãos cabíveis;
 - das atividades de treinamento dos usuários da tecnologia.

- até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados à instituição co-executora, visando a execução ou a contratação dos seguintes serviços:
 - orientação relativa aos direitos de propriedade intelectual;
 - desenvolvimento da estratégia de negociação da distribuição dos direitos de propriedade intelectual da tecnologia proposta.

Os recursos destinados aos Projetos de Inovação Tecnológica aprovados no âmbito da Chamada 2 deste Edital serão desembolsados em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de até 40% (quarenta por cento) do valor concedido e liberada imediatamente após a contratação da operação. A segunda parcela será de até 30% (trinta por cento) e será desembolsada 12 (doze) meses após a primeira, podendo ser antecipada em função de avaliação intermediária do projeto. A terceira parcela será liberada 18 (dezoito) meses após a primeira. A liberação da segunda e da terceira parcelas estará condicionada ao cumprimento dos critérios de acompanhamento e avaliação definidos no item 9 deste Edital.

6.3 – Contrapartida Financeira das Instituições Intervinentes

De acordo com sua receita bruta anual apurada no ano de 2001, as instituições intervenientes deverão, obrigatoriamente, apresentar contrapartida financeira aos recursos solicitados ao FNDCT para a execução do projeto, conforme os seguintes critérios:

- para empresas que, no ano de 2001, tiverem tido receita bruta anual superior a R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) e igual ou inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais): mínimo de 5% (cinco por cento) dos recursos solicitados ao FNDCT;
- para empresas que, no ano de 2001, tiverem tido receita bruta anual superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais): mínimo de 10% (dez por cento) dos recursos solicitados ao FNDCT;
- para empresas que, no ano de 2001, tiverem tido receita bruta anual superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais): mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos solicitados ao FNDCT.

As empresas intervenientes que, no ano de 2001, tiverem tido receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) não serão obrigadas a apresentar contrapartida financeira aos recursos solicitados ao FNDCT. Já as empresas cuja receita bruta anual apurada no ano de 2001 tiver sido igual ou superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) não poderão ser apresentadas como intervenientes das propostas, conforme o subitem 5.4 deste Edital.

Não serão aceitos como contrapartida financeira aos recursos solicitados ao FNDCT pelos projetos apresentados em resposta a este Edital, os recursos de que trata o inciso I do artigo 4º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2.000, destinados às atividades de pesquisa e desenvolvimento nas empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, incluindo as empresas transmissoras.

A contrapartida financeira das instituições intervenientes poderá ser financiada pela FINEP, a seu critério, utilizando mecanismos de financiamento reembolsável, cujas condições de operação encontram-se disponíveis através da Internet no endereço www.finep.gov.br.

7 – Apresentação e Julgamento das Propostas

7.1 – Apresentação das Propostas

As propostas encaminhadas em resposta a este Edital serão apresentadas em duas etapas sucessivas: Consulta Prévia (CP) e Solicitação de Financiamento (SF). Participação da etapa de Solicitação de Financiamento (SF) apenas os projetos aprovados na etapa de Consulta Prévia (CP).

As instituições elegíveis interessadas em desenvolver Projetos de Inovação Tecnológica deverão preencher o Formulário para Apresentação de Propostas – FAP/FNDCT específico para cada etapa, disponível no portal geral da FINEP (www.finep.gov.br) e em seu portal de capital de risco (www.venturecapital.com.br), conforme o cronograma apresentado no subitem 7.4 deste Edital.

As propostas devem ser remetidas via Internet, de acordo com as instruções contidas nos manuais que integram os respectivos formulários. Além disso, deverão ser encaminhadas à FINEP 3 (três) cópias impressas do formulário preenchido, acompanhadas do respectivo disquete. Para comprovação dos prazos e compromissos estabelecidos, as cópias impressas deverão também estar acompanhadas do recibo de envio eletrônico e da carta de encaminhamento gerada pelo preenchimento do formulário, assinada por todas as instituições participantes. Estas instruções devem ser obrigatoriamente observadas para o envio de propostas tanto para a Consulta Prévia (CP) quanto para a Solicitação de Financiamento (SF).

Para a etapa de Consulta Prévia (CP), todas as propostas deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos comprobatórios do cumprimento das exigências apresentadas no subitem 5.3 deste Edital, referentes à instituição co-executora do projeto. Os projetos candidatos à Chamada 1 deverão, ainda, anexar seu plano de pré-incubação ou de incubação, conforme o caso. Adicionalmente, para as propostas candidatas à Chamada 1 e que se encontrem em estágio de incubação, será obrigatória a apresentação do seu plano de negócios. Por sua vez, os projetos candidatos à Chamada 2 deverão, obrigatoriamente, apresentar seu plano de transferência de tecnologia. Os planos de negócios e os planos de pré-incubação, incubação ou de transferência de tecnologia também deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em 3 (três) vias.

Sempre que houver a participação de uma ou mais instituição interveniente no projeto, será obrigatório o encaminhamento, para a etapa de Consulta Prévia (CP), de cópia de seu demonstrativo financeiro referente ao ano de 2001, independentemente da Chamada a que se candidatar o projeto.

Os Formulários para Apresentação de Propostas – FAP/FNDCT, sejam eles referentes à Consulta Prévia (CP) ou à Solicitação de Financiamento (SF), acompanhados dos anexos referidos neste subitem, poderão ser entregues diretamente à FINEP, no endereço abaixo, ou remetidos pelo correio mediante registro postal ou equivalente, com comprovante de data de postagem, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 7.4 deste Edital, devendo constar do envelope de encaminhamento:

**EDITAL CT-ENERG/Inovação: FINEP 01/2002 – CP ou SF – Chamada 1- Pré-
Incubação ou Chamada 1 - Incubação ou Chamada 2**

sigla do proponente / sigla do executor / sigla do projeto

**Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP
Departamento de Logística e Processos – DELOP
Praia do Flamengo 200 – 9º andar
22210-030 – Rio de Janeiro – RJ**

Ao final deste Edital, encontra-se um anexo contendo o resumo dos documentos a serem remetidos à FINEP segundo a Chamada a que se candidatar o projeto e a etapa do processo de seleção.

7.2 – Etapa de Consulta Prévia (CP)

As propostas apresentadas serão objeto de análise com caráter eliminatório, que será realizada por comitê constituído por analistas da FINEP, representantes das instituições parceiras do CT-ENERG, consultores *ad hoc* e especialistas do setor de energia.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com os aspectos mencionados nos itens 4 e 5 e no subitem 7.1 deste Edital, além dos seguintes critérios:

- preenchimento adequado do FAP/FNDCT-CP.
- caráter inovador do projeto;
- potencial econômico do projeto;
- articulação com órgãos regionais e locais de fomento à inovação tecnológica;
- atendimento à legislação ambiental;
- capacitação técnica e científica das instituições participantes.

7.3 – Etapa de Solicitação de Financiamento (SF)

Para participarem da etapa de Solicitação de Financiamento (SF), as propostas selecionadas na etapa de Consulta Prévia (CP), além de observarem o disposto nos itens 4 e 5 e no subitem 7.1 deste Edital, deverão obrigatoriamente atender às recomendações porventura encaminhadas pela FINEP a seus coordenadores.

As propostas apresentadas na etapa de Solicitação de Financiamento (SF) serão objeto de análise com caráter eliminatório realizada por analistas da FINEP de acordo com os aspectos mencionados nos itens 4 e 5 e no subitem 7.1 deste Edital, além dos seguintes critérios:

- preenchimento adequado do FAP/FNDCT-SF;
- atendimento às recomendações encaminhadas pela FINEP ao coordenador do projeto ao final da etapa de Consulta Prévia (CP).

Além disso, os coordenadores dos projetos e pelo menos um representante da instituição co-executora apresentarão presencialmente sua proposta a uma Banca de Avaliação de Mérito que será composta por analistas da FINEP, representantes das instituições parceiras do CT-ENERG, consultores *ad hoc*, especialistas do setor de energia, especialistas em propriedade intelectual e profissionais do mercado de capitais convidados pela FINEP.

Na apresentação à Banca de Avaliação de Mérito, também será obrigatória a participação de pelo menos um representante de cada instituição interveniente participante do projeto, quando for o caso – seja ele candidato à Chamada 1 ou à Chamada 2.

O não comparecimento do coordenador do projeto, assim como a ausência do representante da co-executora ou do representante da interveniente, ou de quaisquer substitutos por eles formalmente designados, acarretará a eliminação do projeto.

A Banca de Avaliação de Mérito julgará as propostas com base nos seguintes critérios, conforme a Chamada a que se candidatarem:

Chamada 1 - Apoio à Criação de Novas Empresas de Base Tecnológica na Cadeia Produtiva do Setor de Energia Elétrica

- Grau de inovação do projeto;
- magnitude dos impactos sociais e econômicos decorrentes do projeto, em âmbito local e regional;
- potencial mercadológico da inovação proposta;
- potencial empresarial do projeto;
- adequação da metodologia adotada;
- adequação do orçamento proposto;
- magnitude das contrapartidas financeiras oferecidas por agentes públicos e privados;
- capacidade gerencial da instituição co-executora frente às necessidades do projeto;
- adequação da infra-estrutura disponível nas instituições participantes para a execução do projeto;
- qualificação e capacidade técnica e empreendedora da equipe responsável;
- definição da propriedade dos resultados, incluindo patentes e direitos de comercialização.

Chamada 2 – Apoio à Transferência de Tecnologia para Empresas da Cadeia Produtiva do Setor de Energia Elétrica

- Grau de inovação do projeto;
- magnitude dos impactos sociais e econômicos decorrentes do projeto, em âmbito local e regional;
- potencial mercadológico da inovação proposta;
- adequação da metodologia adotada;
- adequação do orçamento proposto;
- magnitude das contrapartidas financeiras oferecidas pela interveniente;
- eficácia dos mecanismos de transferência de resultados entre a instituição executora e a interveniente;

- magnitude dos impactos potenciais da inovação sobre o conteúdo tecnológico da empresa interveniente;
- adequação da infra-estrutura disponível nas instituições participantes para a execução do projeto;
- qualificação e capacidade técnica da equipe responsável;
- definição da propriedade dos resultados, incluindo patentes e direitos de comercialização;
- capacidade gerencial da instituição co-executora frente às necessidades do projeto.

7.4 – Cronograma

Consulta Prévia (CP)

- Formulário FAP/FNDCT-CP: disponível a partir de 22 de março de 2002.
- Prazo para apresentação das propostas:
 - diretamente à FINEP: até 30 de abril de 2002.
 - por via postal: até 01 de maio de 2002.
- Divulgação dos resultados: a partir do dia 24 de maio de 2002.

Solicitação de Financiamento (SF)

- Formulário FAP/FNDCT-SF: disponível a partir do dia 24 de maio de 2002.
- Prazo para apresentação das propostas: até o dia 31 de maio de 2002.
- Avaliação de mérito das propostas: de 24 a 28 de junho de 2002.
- Divulgação dos resultados: a partir do dia 03 de julho de 2002.

Qualquer alteração no cronograma será divulgada através dos sites www.finep.gov.br e www.venturecapital.com.br.

8 – Aprovação e Contratação das Propostas

A Banca de Avaliação de Mérito recomendará à FINEP a aprovação dos Projetos de Inovação Tecnológica que julgar merecedores de apoio por parte deste Edital. Os projetos poderão ser aprovados sem restrição ou com restrição. No caso de projetos aprovados com restrição, a contratação estará condicionada ao atendimento das recomendações feitas a seus coordenadores pela Banca de Avaliação de Mérito ou por analistas da FINEP.

Para a celebração dos convênios, a documentação relacionada no item 10.4 deste Edital, relativa à comprovação da situação de regularidade das instituições proponentes, deverá ser apresentada à FINEP até 10 (dez) dias após a data da divulgação do resultado das solicitações de financiamento.

9 – Acompanhamento e Avaliação da Execução dos Projetos

O acompanhamento da execução das propostas contratadas no âmbito deste Edital será realizado em conformidade com o Manual de Acompanhamento Técnico e Financeiro - MATF/FNDCT, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

O acompanhamento e a avaliação dos Projetos de Inovação Tecnológica aprovados incluirá a realização de visitas e a apresentação de relatórios técnicos elaborados conjuntamente pela instituição executora e pelas demais instituições associadas ao projeto. A periodicidade de apresentação dos relatórios técnicos será trimestral para projetos em estágio de pré-incubação e semestral para projetos em estágio de incubação ou de transferência de tecnologia. Também será obrigatória a apresentação em eventos e *workshops*, sempre que for solicitado pela FINEP.

No caso de Projeto de Inovação Tecnológica apoiado com base na Chamada 1 deste Edital, será examinado o cumprimento das metas definidas em seu plano de pré-incubação ou de incubação, conforme o caso. Quando se tratar de Projeto de Inovação Tecnológica apoiado com base na Chamada 2 deste Edital, será examinado o cumprimento das metas definidas em seu plano de transferência de tecnologia.

Para os Projetos de Inovação Tecnológica em estágio de incubação será examinado, adicionalmente, o cumprimento das metas definidas no plano de negócios apresentado na proposta. Além disso, a liberação da segunda parcela ocorrerá somente mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da criação da nova empresa de base tecnológica que explorará economicamente a inovação proposta.

10 – Disposições Gerais

10.1 – Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 – Propriedade Intelectual

Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos participantes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado, levando-se em conta a legislação de propriedade intelectual existente no País.

Será assegurada à FINEP a participação de até 1/3 (um terço) da receita líquida decorrente da exploração do licenciamento ou da cessão dos direitos de propriedade intelectual da inovação apoiada no projeto.

10.4 – Pré-requisitos para a Concessão do Apoio Financeiro

As instituições proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando:

- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela a Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade Previdenciária, emitido pelo INSS;
- Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Além desta documentação, relacionada no artigo 3º da Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, as empresas e demais instituições participantes dos projetos apresentados estarão sujeitas, quando for o caso, ao cumprimento das seguintes condições:

- caso o projeto proposto envolva *organismos geneticamente modificados* – OGM, deverá ser apresentado o Certificado de Qualidade de Biossegurança, expedido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio;
- caso o projeto envolva pesquisa com seres humanos, deverá ser apresentado o parecer de anuência da Comissão de Ética da instituição do coordenador do projeto;
- caso o projeto das empresas envolva atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e capazes de causar degradação ambiental, deverá ser apresentada a licença ambiental do IBAMA, do órgão ambiental estadual ou municipal.

10.5 – Cláusula de Reserva

A Diretoria da FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.6 – Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos no Serviço de Atendimento ao Cliente - SEAC da FINEP, através do telefone (21)2555-0555 ou do endereço eletrônico seac@finep.gov.br, ou ainda pelos telefones (21)2555-0322 ou 2555-0621.

ANEXO
QUADRO RESUMO PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

| | CONSULTA PRÉVIA (CP) | SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO (SF) |
|----------------------------------|--|--|
| Chamada 1 – Pré-incubação | <ul style="list-style-type: none"> • Formulário para Apresentação de Propostas – FAP/FNDCT-CP (3 vias); • Disquete de <i>backup</i>; • Recibo de envio eletrônico; • Carta de encaminhamento assinada por todas as instituições participantes do projeto; • documentos comprobatórios do preenchimento, por parte da instituição co-executora, das exigências estabelecidas no subitem 5.3 do Edital; • demonstrativo financeiro das instituições intervenientes, referente ao ano de 2001; • plano de pré-incubação (3 vias). | <ul style="list-style-type: none"> • Formulário para Apresentação de Propostas – FAP/FNDCT-SF (3 vias), atendendo às recomendações porventura encaminhadas pela FINEP ao coordenador do projeto; • disquete de <i>backup</i>; • recibo de envio eletrônico; • carta de encaminhamento assinada por todas as instituições participantes do projeto. |
| Chamada 1 – Incubação | <ul style="list-style-type: none"> • Formulário para Apresentação de Propostas – FAP/FNDCT-CP (3 vias); • disquete de <i>backup</i>; • recibo de envio eletrônico; • carta de encaminhamento assinada por todas as instituições participantes do projeto; • documentos comprobatórios do preenchimento, por parte da instituição co-executora, das exigências estabelecidas no subitem 5.3 do Edital; • demonstrativo financeiro das instituições intervenientes, referente ao ano de 2001; • plano de incubação (3 vias); • plano de negócios (3 vias). | <ul style="list-style-type: none"> • Formulário para Apresentação de Propostas – FAP/FNDCT-SF (3 vias), atendendo às recomendações porventura encaminhadas pela FINEP ao coordenador do projeto; • disquete de <i>backup</i>; • recibo de envio eletrônico; • carta de encaminhamento assinada por todas as instituições participantes do projeto. |
| Chamada 2 | <ul style="list-style-type: none"> • Formulário para Apresentação de Propostas – FAP/FNDCT-CP (3 vias); • disquete de <i>backup</i>; • recibo de envio eletrônico; • carta de encaminhamento assinada por todas as instituições participantes do projeto; • documentos comprobatórios do preenchimento, por parte da instituição co-executora, das exigências estabelecidas no subitem 5.3 do Edital; • demonstrativo financeiro das instituições intervenientes, referente ao ano de 2001; • plano de transferência de tecnologia (3 vias). | <ul style="list-style-type: none"> • Formulário para Apresentação de Propostas – FAP/FNDCT-SF (3 vias), atendendo às recomendações porventura encaminhadas pela FINEP ao coordenador do projeto; • disquete de <i>backup</i>; • recibo de envio eletrônico; • carta de encaminhamento assinada por todas as instituições participantes do projeto. |